



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 055/2022 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

1. De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei nº 055/2022, *“Autoriza abertura de crédito de crédito suplementar ao orçamento geral do Município no valor de R\$572.825,09 (quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos).”*
2. Recebida, a matéria foi encaminhada à Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que, no uso de suas competências, exarou parecer pela sua constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria ao exame desta Comissão, para análise e parecer, nos termos do inciso III, do artigo 80, combinado com o artigo 221, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.
3. É sucintamente, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

4. A proposta em análise, visa a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento municipal, no valor de R\$572.825,09 (quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos).
5. Conforme Mensagem anexa ao projeto de lei, a abertura de crédito destina-se a incluir no orçamento a fonte de recurso 171 – Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação, oriundos do Convênio nº 1261002203022, firmado com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais”, com a finalidade de execução da obra de construção da quadra poliesportiva do Anexo da Escola Municipal Santo Agostinho.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

6. Como fonte de recursos, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$572.825,09 (quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

7. Nesse sentido, não vejo óbice quanto á aprovação da proposta, sendo que a referida construção é de fundamental importância para ampliar e melhorar as instalações físicas da Escola Municipal Santo Agostinho, propiciando assim, espaço digno para a prática de esporte, lazer e entretenimento para a comunidade escolar da referida escola.

CONCLUSÃO

8. Em face do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 55/2022.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 2022.

Marcelo Lopo de Oliveira
Relator